

Considerando que ainda não decorreu o prazo para apresentação de candidaturas e que as irregularidades que ocorram no decorrer dos procedimentos de concurso são susceptíveis de se repercutir na decisão final levando à sua anulação:

Determino a revogação do acto de abertura dos concursos documentais para provimento de dois lugares de professor-adjunto da carreira docente do ensino superior politécnico da Escola de Enfermagem, um na especialidade de Enfermagem de Reabilitação e outro na especialidade de Enfermagem Médico-Cirúrgica, devendo o conselho científico da Escola elaborar nova proposta de edital que dê cumprimento ao disposto nos artigos 16.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, de acordo com o que consta na informação n.º 11/08, da Assessoria Jurídica, de 11 de Março de 2008.

14 de Abril de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Regulamento n.º 215/2008

Por deliberação da secção permanente do senado da Universidade Nova de Lisboa, em reunião de 27 de Março de 2008, foi aprovado o seguinte regulamento para a atribuição do título de Doutoramento Europeu:

O Decreto-Lei n.º 74/2006, no desenvolvimento dos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto (Lei de Bases do Sistema Educativo), aprova o quadro jurídico da atribuição dos graus académicos a conferir pelas Instituições de ensino superior.

Os graus académicos conferidos, no âmbito do ensino superior universitário, são o de licenciado, de mestre e de Doutor.

A Universidade Nova de Lisboa, à semelhança de outras universidades europeias, pode atribuir o título de Doutoramento Europeu, aprovado pela EUA (European University Association), a requerimento dos interessados, nos termos e condições constantes do seguinte regulamento:

Regulamento para atribuição do título de Doutoramento Europeu

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a requerimento dos interessados, desde que tenham estado inscritos como alunos de doutoramento na UNL, tenham cumprido todos os requisitos decorrentes da legislação em vigor, demais normas regulamentares e reúnam as condições a que se refere o artigo terceiro.

Artigo 2.º

Título de Doutoramento Europeu

1 — O título de Doutoramento Europeu não configura nenhum grau académico. Constitui tão-somente um título associado ao grau de Doutor conferido por universidades europeias.

Artigo 3.º

Condições de atribuição

1 — A atribuição do título de Doutoramento Europeu pressupõe, além dos requisitos enumerados no artigo 1.º, o preenchimento das seguintes condições cumulativas:

a) A realização de um período de estudos ou de investigação numa universidade de outro país europeu, no âmbito da preparação de tese, com a duração mínima de um trimestre;

b) A exigência de dois pareceres favoráveis à aceitação da tese de doutoramento, emitido por professores pertencentes a duas instituições de ensino superior de dois países europeus, além daquele onde a tese vai ser defendida;

c) A inclusão, no júri de doutoramento, de um membro oriundo de uma instituição de ensino superior de um outro país europeu diferente daquele onde a tese vai ser defendida;

d) Uma parte da defesa da tese de doutoramento deverá ser feita numa língua oficial da comunidade diferente da do país onde a tese vai ser defendida.

2 — Os termos em que deverá processar-se o período de estudos ou de investigação serão definidos mediante protocolo firmado entre

a Universidade Nova de Lisboa e a universidade de acolhimento do doutorando, à qual compete emitir a respectiva certidão comprovativa a que se reporta a alínea *a)* do número anterior.

3 — Os pareceres referidos na alínea *b)* do n.º 1 farão parte integrante da acta da 1.ª reunião do júri de doutoramento, a qual deverá igualmente explicitar a língua oficial da comunidade em que será defendida uma parte da defesa da tese.

Artigo 4.º

Instrução do processo

1 — O requerimento, com vista ao título de Doutoramento Europeu, deverá ser dirigido ao reitor da Universidade Nova de Lisboa, após a aprovação nas provas de doutoramento, instruído, para além dos elementos a que se refere o artigo 17.º do Regulamento de Doutoramentos desta Universidade (Regulamento n.º 265/2007, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2007), com o certificado comprovativo da realização de um período de estudos ou de investigação nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 3.º

2 — Deverá, ainda, ser acompanhado das actas da 1.ª reunião do júri, dos pareceres referidos na alínea *b)* do n.º 1 do artigo anterior, bem como a menção da língua em que foi defendida uma parte da defesa da tese.

3 — O requerente será notificado da decisão reitoral. Caso seja favorável, será emitida uma certidão comprovativa do título de «Doutoramento Europeu».

Artigo 5.º

Menção do título na carta doutoral

No caso de decisão reitoral favorável, será incluída a menção do título de «Doutoramento Europeu» na carta doutoral.

17 de Abril de 2008. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 12061/2008

Por despacho de 19 de Março de 2008 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a rescisão do contrato de monitora desta Faculdade, a partir de 31 de Janeiro de 2008, à licenciada Maria Alexandra de Vilhena Veludo Choon Chai. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

17 de Abril de 2008. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 12062/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto de 2008-04-16, por delegação do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto, foi à Doutora Maria Paula Brandão Botelho Gomes, professora associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 16 a 18 de Abril de 2008.

18 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José da Silva Tavares*.

Faculdade de Engenharia

Deliberação (extracto) n.º 1242/2008

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, o Doutor Luís Alexandre Machado da Rocha, professor auxiliar convidado, além quadro, com 100% do vencimento foi contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado, além do quadro, com 100% do vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).